

*Sistemática de Controle de Frequência de alunos de Graduação da FFCLRP a partir de 2010*

- 1 - O controle da frequência dos alunos de graduação será realizado pelo docente, através da lista de frequência emitida pelo Sistema Júpiter, devidamente assinada pelos alunos.
- 2 - O aluno terá um prazo máximo de 10(dez) dias corridos, no máximo, a partir da divulgação da frequência no Sistema Júpiter, para recorrer da divulgação.
- 3 - A lista de frequência deverá ser impresso pelo próprio docente.
- 4 - O docente deverá manter pelo período de um ano as listas de controle de frequência para fins de eventual auditoria.

*Aprovado pela Comissão de Graduação em sua 238ª Reunião Ordinária em 04.5.2010 e 319ª Reunião Ordinária da Congregação em 13.5.2010, submetido ao COG.*